

Chamada Pública nº 002/2023 Processo nº 074/2023 Edital 069/2023

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

MUNICÍPIO DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ(MF) 46.137.444/0001-74, com sede administrativa na Praça Tiradentes №650, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), TORNA PÚBLICO a para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Chamada Pública Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até a data de 30 de maio de 2023, às 10h00, no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Avenida Sargento Andiras nº 183 - Bairro Centro.

#### 1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



				PREÇO D	E AQUISIÇÃO
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
01	10.000	kg	<b>Abacaxi A graúdo:</b> Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor	R\$ 9,59	R\$ 95.000,00
			e sabor característicos, com peso entre 1,5 e		
			1,8 kg (graúdos), com coroa. Embalagem:		
			engradado de madeira ou acondicionadas		
02	7.000	l	em caixas plásticas vazadas e higienizadas.	D¢ 11 70	D¢ 93 F0C 67
02	7.000	kg	Alface Lisa/Crespa/Americana Extra: folhas limpas, cor brilhante e sem manchas,	R\$ 11,79	R\$ 82.506,67
			pesando cada pé em média 300 gramas.		
			Embalagem: engradado de madeira ou		
			acondicionadas em caixas plásticas vazadas e		
			higienizadas.		
03	40.000	kg	Banana: variedade nanica climatizada.	R\$ 5,11	R\$ 204.400,00
			Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor		
			Característicos. Devem ter o comprimento		
			variando entre 13 e 18 cm. Selecionada, em		
			bom estado de conservação para consumo.		
			Embalagem: engradado de madeira ou		
			acondicionadas em caixas plásticas vazadas e higienizadas.		
04	550	Kg	<b>Cebolinha Extra</b> : sem folhas murchas e	R\$ 17,33	R\$ 9.531,50
04	330	l vg	amarelas. Embalagem: engradado de	17,55	13 3.331,30
			madeira ou acondicionadas em caixas		
			plásticas vazadas e higienizadas.		
05	500	Kg	Couve Manteiga Extra: cor verde, folhas	R\$ 16,13	R\$ 8.062,50
			inteiras, sem marcas de picadas de insetos,		
			Embalagem: engradado de madeira ou		
			acondicionadas em caixas plásticas vazadas e higienizadas.		
			Mandioca processada: descascada, isenta	R\$ 9,93	R\$ 19.860,00
06	2.000	k	de fiapo, picadas em cubos ou em	117 3,33	117 13.000,00
		g	pedaços médios. Embalada em saco		
			plástico a vácuo pesando 1 kg, com rótulo		
			seguindo a legislação vigente.		
			Acondicionadas em caixas plásticas		
			vazadas e higienizadas próprias para		
			transporte refrigeradas ou congeladas.		

07	18.000	kg	Melancia: variedade redonda graúda. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10 kg, casca firme, lustrosa. Embalagem: engradado de madeira ou acondicionadas em caixas plásticas vazadas e higienizadas.	R\$ 3,94	R\$ 70.980,00
08	250	k g	Espiga de Milho Verde: sem palha, os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminações por insetos e lagartas sem danos fisiológicos ou mecânicos. Devem estar embaladas em saco plástico para alimentos com 10 unidades cada.	R\$ 16,12	R\$ 4.028,75
09	450	Kg	Salsa, cor verde característico. Maços de 2,5 kg. Embalagem para transporte: Embalagem: engradado de madeira ou acondicionadas em caixas plásticas vazadas e higienizadas.	R\$ 15,03	R\$ 6.763,50
10	5.000	kg	Tangerina: de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Selecionada, em bom estado de conservação para consumo. Embalagem: engradado de madeira ou acondicionadas em caixas plásticas vazadas e higienizadas.	R\$ 6,54	R\$ 32.675,00
15	5.000	un	Morango in natura: fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido, com poupa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo; tamanho médio; apresentado por tamanho e com formação uniformes; sem manchas, machucaduras bolores, sujidades e ferrugem e outros defeitos que possam afetar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos de colheita recente. Embalagem primaria em bandejas plásticas, com peso médio de 250gr. Embalagem secundária; caixetas de papelão com características que atendam a NTA17 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, INMETRO).	R\$ 9,24	R\$ 46.200,00
OBSER	RVAÇÃO: (	Quanto	Embalagem para transporte: caixa de madeira o	ou plástica.	<u> </u>
	alagem		2 1 <b>0</b> 2	1- 2-2-30.	
a CIIID	aiageill				



### OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

#### Para as frutas:

- 1 Podridão;
- 2 Manchas escuras;
- 3 Danos profundos;
- 4 Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 5 Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 6 Se tiver passada;
- 7 Amassados;
- 8 Danos mecânicos;
- 9 Imaturidade;
- 10 Polpa escura (marrom).

#### Para os legumes:

- 1 Substâncias terrosas;
- 2 Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 3 Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 4 Umidade externa anormal;
- 5 Odor e sabor estranhos;
- 6 Enfermidades;
- 7 Danos por lesões que afetem a sua aparência.

#### <u>Para as hortaliças:</u>

1 - As hortaliças deverão estar frescas e sãs. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.



\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Art.29, §3º).

#### 1 FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa estimada em R\$ 580.907,92 (quinhentos e oitenta reais novecentos e sete mil e noventa e dois centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros federais e próprios.



## 2 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

# 3.1 ENVELOPE Nº 01 - <u>HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR</u> <u>INDIVIDUAL</u> (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- I O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- II O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- III- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

# 3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- I O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- II O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- III- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- I O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- II A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- III As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI -Α declaração do legal seu representante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



#### 4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ao) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **4.3** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- **4.4** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.



## 5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- I O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- II O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- I Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- II Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



III Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. As entregas serão feitas ponto a ponto nas escolas, porém antes os fornecedores deverão se apresentar no SEMAE - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Setor de Merenda Escolar localizado na Rua Capitão Francisco Avato nº 227, Jardim Santa Cecilia no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 16:00h para que o responsável vistorie os produtos para averiguação e a qualidade de cada tipo de produto entregue, logo após a vistoria e averiguação dos produtos o fornecedor será direcionado para as determinadas Escolas e Creche para que sejam feitas as entregas.

#### 7 PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** As informações da presente Chamada Pública poderão ser obtidas no seguinte local: Prefeitura Municipal de Agudos, site oficial www.agudos.sp.gov.br aba licitações.
- **8.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **8.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



**8.4** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

#### 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no SEMAE- SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR, localizado na Rua Capitão Francisco Avato, nº 227 Vila Santa Cecília, pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de até 03 (três) dias corridos após a publicação da classificação provisória no Diário Oficial do Município, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.
- **9.3** A reprovação das amostras pelo Setor Técnico do Município de Agudos9 (nutricionista) acarretará automaticamente a desclassificação do item/ Produto, respeitada o pedido de contraprova
- **9.4.** As amostras deverão ser identificadas com o nome completo do fornecedor nº da Chamada Pública e data da apresentação.



# <u>10- Integram o Presente Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:</u>

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelos de Projetos de Venda;

Anexo III - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano Civil

Anexo IV - Declaração de Condições de Entrega da Agricultura Familiar

Anexo V- Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI - Declaração de Produção Própria dos Alimentos Relacionados nos Projetos de Venda

Agudos/SP, 09 de maio de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI PREFEITO MUNICIPAL



#### **ANEXO I**

MINUTA DO CONTRATO N.º xx /2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005 /2023

PROCESSO Nº 074/2023

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Agudos, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede
na Praça Tiradentes, N.º 650 inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 46.137.777/0001-74
representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, <b>FERNANDO OCTAVIANI</b> , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, (para grupo formal), CPF (MF) sob n.º ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº. 8.666/93 Resolução <b>FNDE/CD 026/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015</b> , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº <b>002/2023</b> resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> : É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. <b>002/2023</b> , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> : O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até <b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
<u>CLÁUSULA QUARTA</u> : Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela

alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato



- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.
- d) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- e) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

<u>CLÁUSULA QUINTA:</u> As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESPESA	VR.UNITÁRIO	TOTAL
			TOTAL	

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no <u>§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº026/2013</u> as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

<u>CLÁUSULA NONA:</u> É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – C A E e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. °01/2015, pela Resolução CD/FNDE n°. 026/2013, alterada pela resolução CD/FNDE 04/2015, pela <u>Lei n° 8.666/1993</u> e pela <u>Lei n° 11.947/2009</u>, em todos os seus termos. O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, será da data da sua assinatura até 31 de dezembro deste exercício de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u>: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:</u> O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da legislação vigente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: É competente o Foro da Comarca de Agudos/, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudos/SP,	de	de	2023	
CONTRATADA (Grupo Formal)				

# ANEXO II Chamada Pública nº 002/2023 Processo nº 074/2023 Edital 069/2023

PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE ESCOLAR/PNAE	GÊNEROS ALIM	MENTÍCIOS DA AGRICULTURA	FAMILIAR PA	RA ALIMENTAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	DE ATENDIMENT	O AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA	Nº 002/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FOR	RNECEDORES					
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ (MF)				
3. Endereço	4. Município/U	F				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP		
8. № DAP- Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº. da	Conta		
12. №. de Associados		.3. Nº de Associados de acordo com a Lei 14. Nº de Associe. 11.326/2006 DAP -Física				
15. Nome do representante legal	16. CPF		e			
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENT	IDADE EXECUTORA	A DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: AGUDOS/SP	MUNICÍPIO DE	2. CNPJ (MF) 46.137.777/000	ð1-74	3. Município/UF AGUDOS/SP		
4. Endereço para entrega dos produtos será (Centralizada) no (SEMAE) - 5DDD./Fone Serviço de Material Escolar - sito na Rua Capitão Francisco Avato nº 227- 014-3262-1422 Bairro - Parque Santa Cecília CEP- 17132-024 - Agudos/SP às Segundas Feiras das 7h00 às 17h00.						
6. Nome do representante: : FERNANDO OCTAVINI - PREFEITO 7 e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br						
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto 2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos		

						produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
						Entrega total dos produtos, ou até 31/12/2022.
OBS.: * Pre Pública).	ço publicado	Chamada Públic	a n 002/26	023 (deverá ser m	esmo que co	nsta da Chamada
		com as condiç ndições de forn		lecidas neste pr	ojeto e que	as informações
Local e Data		Assinatura do Formal	o Represen	tante do Grupo	Fone/E-mail	:
		1				

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE ESCOLAR/PNA		E GÊNEROS	ALIMENTÍCIOS	DA AG	RICULT	URA FAMILI	IAR PARA	ALIMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇ	ÃO DA PROPO	OSTA DE ATEN	IDIMENTO AO EDI	TAL/CHA	AMADA P	ÚBLICA Nº.	002/2023	
I - IDENTIF	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFOR	MAL							
1. Nome do	Proponente			2. CP	F (MF)			
3. Endereço	ı			4. Mu	nicípio	o/UF		5. CEP
6. E-mail (	quando houv	ver)		7. Fo	ne			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				Artic	9. Nome da Entidade Articuladora (quando 10. E-mail houver)			/Fone
II - FORNEC	EDORES PAR	ΓΙCIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DA	P	4. Banco	5. № Agência	6. Nº. Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da	Entidade		2. CNPJ (MF)				3. Município
4. Endereço	4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do	representar	nte e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇ	ÃO DE FORNE	CEDORES E P	RODUTOS				
1. Identif Agricultor Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade		eço de /Unidade	6. Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
		1		1		Total do projeto	
OBS.: * Pr Pública).	eço publica	ado no Edit	al n 002/2023	(deverá ser	o mesmo	que consta	na Chamada
IV - TOTALI	ZAÇÃO POR F	RODUTO					
	<u> </u>	<u> </u>				C	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade		Total por	Entrega do	ograma de os Produtos a total ou 2022
				Total do pr	ojeto:		
			ondições estab e fornecimento.		ste projeto	e que as	informações
Local e Dat	a:	Assinatura	do Representan	te do Grupo	Informal	Fone/E-mai	1:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO	PROPO	STO PAR	A OS	FORNECEDORES		<u>VIDUAIS</u>	
PROJETO DE ESCOLAR/PNAE	VENDA DE (	GÊNEROS ALIME	ENTÍCIOS DA	AGRICULTURA	FAMILIAR PARA	A ALIMENTAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOSTA	DE ATENDIMEN	TO AO EDITAL/	CHAMADA PÚBLIC	CA Nº 002/2023		
I- IDENTIFICA	ÇÃO DO FORNE	CEDOR					
FORNECEDOR (A	) INDIVIDUAL						
1. Nome do Pr	oponente			2. CPF(MF)			
3. Endereço			4. Município	/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP	Física		7. DDD./Fone		8. E-mail (q	uando houver)	
9. Banco		10. №. da Aş	gência		11. Nº. da C	onta Corrente	
II - Relação	dos Produtos						
Dona do de		111-2-4-4-		Preço de Aqu	isição*	Cronograma	
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos	
						Entrega total dos Produtos, ou até 31/12/2022.	
Edital n 002/ o mesmo que	OBS.: Preço publicado no Edital n 002/2023 ( será o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIF	ICAÇÃO DA EN	ITIDADE EXECUT	ORA DO PNAE/F	NDE/MEC			
Nome - Pr Agudos/SP	efeitura M	unicipal de	CNPJ (MF) 46	.137.444/0001	-74	Município Agudos/SP	
Endereço Praç	Endereço Praça Tiradentes nº 650 Fone-014- 3261-0606						
Nome do Representante Legal: FERNANDO OCTAVIANI Prefeito							
		com as condiç dições de for		cidas neste pı	rojeto e que a	as informações	
Local e Data:	Assinatura Individual	do Fornecedor	CPF (MF):				

#### Anexo III

#### **MODELO**

Chamada Pública nº 002/2023 Processo nº 074/2023 Edital 069/2023

# DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO CIVIL

O (A)direito privado, inscrita r naade,neste	no CNPJ(MF) ato	sob o n° CEP	Sede
, (nome do rep	oresentante legal cortador (a) do emitida por (a) no Cadastr domiciliado idade de atenderá ao lin empreendedores no valor de R\$2 a produção, co CD/FNDE n°. 026/ s legislação qu	ca Cédula de Ider (pela)  To de Pessoas Física na  mite individual de ve de Base Familiar Rural 20.000,00 (vinte mil rec onsiderando os dispos (2013, alterada pela re	(nacionalidade) ntidade RG n°/
Agudos/SP, dede		R <b>G</b>	

## Chamada Pública nº 002/2023 Processo nº 074/2023 Edital 069/2023

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O (A),	(nome do Grupo Formal-Informal/ fornecedor
individual)	na cidade de
, neste	ato representado (a) por
	(Nome do representante legal de
	, (nacionalidade)
	(a) da Cédula de Identidade RG nº.
	por (pela), em
	Cadastro de Pessoas Físicas - CPF(MF) nº
	residente e domiciliado (a)
	CEP, na cidade
	rmos da legislação vigente, <b>DECLARA</b> , sob as
	s de efetuar a entrega dos produtos cotados na
	eios de transporte adequados e em condições
	peratura, embalagem e demais exigências
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ntra contaminação e deterioração dos gêneros
·	s da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	015 e demais normas que regem a o Programa NAE, no que couber, no sentido de garantir a
	eneficiários dos produtos que serão adquiridos
segulariça Allmeniai e Noncional aos bi	enencianos dos produtos que serdo daquindos
Agudos/SP de de	e 2023.
7.go 200, 0	
(Assinatura do Representante Legal do G	Grupo Formal)

23

#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO DECRETO n.º4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

Chamada Pública nº 002/2023 Processo nº 074/2023 Edital 069/2023

Eu, representante legal do <b>Grupo Formal</b> : interessada em participar da <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023</b> , da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, <b>DECLARO</b> sob as penas da lei, que, a (o)encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso <b>XXXIII</b> do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil.
<b>RESSALVA</b> - "Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( )
Local e data.
Representante legal do Grupo Formal N° do RG e do CPF (MF)

Obs. - EM CASO POSITIVO ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ALIMENTOS RELACIONADOS NOS PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 002/2023 Processo nº 074/2023 Edital 069/2023

(Nome do Produtor/ Representante do Grupo Formal-
$ \begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc$
, e DAP/ (MDA) n°, residente e domiciliado
naMunicípio Estado de
, <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei e para fins do
disposto no Edital de Chamada Pública ${\it n^o.002/2023}$ , que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda a serem entregues são na sua totalidade de
produção própria (ou dos associados /cooperados, quando for ocaso)
Local e Data, de de 2023
Assingture do Produtor/ Poprosontanto Logal PC / CPE
Assinatura do Produtor/ Representante Legal - RG / CPF